

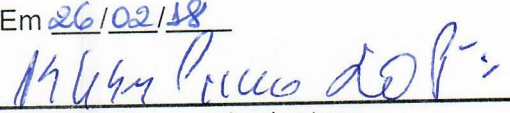
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

SETOR REQUISITANTE		NOME DO REQUISITANTE	
Diretor Geral		Kléber Coelho Lopes	
ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	10 meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante ano de 2018.	Manutenção

JUSTIFICATIVA

O sistema de som do Plenário da Câmara Municipal de Colatina necessita de manutenção tanto preventiva quanto corretiva, pois tem que estar sempre funcionando perfeitamente, pois ele é uma ferramenta fundamental para que as sessões ocorram.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 26/02/2018	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos.
	Em <u>26/02/18</u>
	
Assinatura	Assinatura



Luciana Seidel Dalla Bernardina
Assistente Legislativo
Matr.. 00498



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

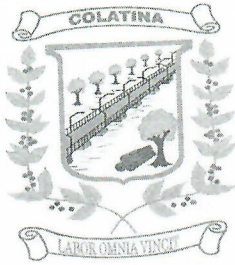
003
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. O objetivo desta licitação é Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante ano de 2018.
- 1.2. A empresa contratada desenvolverá os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.
- 1.3. O contrato vigorará de 1º de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
- 1.4. O valor pago, mensalmente, corresponderá tanto à manutenção preventiva quanto a corretiva. A manutenção preventiva será feita uma vez por mês e deverá ser atestada através de um documento que mostre quando o serviço foi realizado e o que foi feito.
- 1.5. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.
- 1.6. O contrato será fiscalizado por um funcionário designado pelo presidente da Câmara Municipal de Colatina, a ser designado em ato administrativo.
- 1.7. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter o sistema de som funcionando adequadamente.
- 1.8. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratada coletar orçamentos e promover o conserto.

1



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

004

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	V. Uni.	Total
01	10	Mês	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante ano de 2018.	797,50	7.975,00
TOTAL					

Validade da proposta: 20 dias
Data: 28/02/2018

2

Assinatura/Carimbo

Tailan Cristo Ferrari
26.837.123/0001-75
TAILAN CRISTO FERRARI
12731929740
RUA LUIS SIGNORELLI, N.º 135
VILA LENIRA - CEP 29702-470
COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

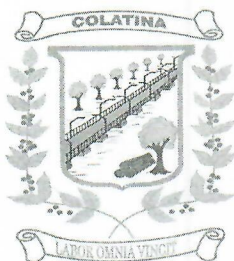
005
E

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. O objetivo desta licitação é Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante ano de 2018.
- 1.2. A empresa contratada desenvolverá os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.
- 1.3. O contrato vigorará de 1º de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
- 1.4. O valor pago, mensalmente, corresponderá tanto à manutenção preventiva quanto a corretiva. A manutenção preventiva será feita uma vez por mês e deverá ser atestada através de um documento que mostre quando o serviço foi realizado e o que foi feito.
- 1.5. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.
- 1.6. O contrato será fiscalizado por um funcionário designado pelo presidente da Câmara Municipal de Colatina, a ser designado em ato administrativo.
- 1.7. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter o sistema de som funcionando adequadamente.
- 1.8. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratada coletar orçamentos e promover o conserto.

1



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	V. Uni.	Total
01	10	Mês	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante ano de 2018.	1.050,00	10.500,00
				TOTAL	

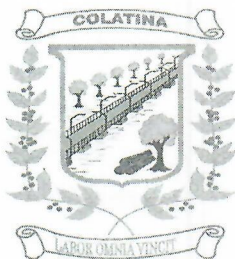
Validade da proposta: _____ dias

Data: 27/02/2018

2

Assinatura/Carimbo

L. T DE JESUS - ME
RUA JOÃO JULIANI, N.º 70
HONORIO FRAGA
CEP 29704-671 - COLATINA - ES
INSC. EST.: 082.820.45-7
CNPJ: 14.298.721/0001-34



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

004

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objetivo desta licitação é Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante ano de 2018.

1.2. A empresa contratada desenvolverá os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

1.3. O contrato vigorará de 1º de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

1.4. O valor pago, mensalmente, corresponderá tanto à manutenção preventiva quanto a corretiva. A manutenção preventiva será feita uma vez por mês e deverá ser atestada através de um documento que mostre quando o serviço foi realizado e o que foi feito.

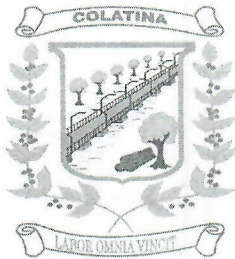
1.5. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.

1.6. O contrato será fiscalizado por um funcionário designado pelo presidente da Câmara Municipal de Colatina, a ser designado em ato administrativo.

1.7. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter o sistema de som funcionando adequadamente.

1.8. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratada coletar orçamentos e promover o conserto.

1



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

008

ORÇAMENTO

Item	Qtd.	Uni.	Descrição	V. Uni.	Total
01	10	Mês	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante ano de 2018.	1200,00	12.000,00
				TOTAL	12.000,00

Validade da proposta: _____ dias
Data: 27/02/2018

2

08.964.656/0001-36
METRATON FONTES DE SOM,
EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP
RUA ANTONIO BAIÃO, N.º 339
APARECIDA - CEP 29703-608
COLATINA - ES

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Data: 28/02/2018

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados

Fornecedores

Tailan Cristo Ferrari

L.T. de Jesus - ME

Metraton Equipamentos de Som, Eventos e Locações Eireli - EPP

Elaborado por: Cristiane Salume Marino

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Unit.	Preço R\$ Total	Preço R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o ano de 2018.	10	mês	R\$ 797,50	R\$ 7.975,00	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00	R\$ 1.200,00
2				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Total				R\$ 7.975,00	R\$ 7.975,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.000,00
Desconto								
Valor Líquido				R\$ 7.975,00	R\$ 7.975,00	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 12.000,00
Condição de Pagamento								
Prazo de Entrega								

Fornecedores	Valor Total	Diferença
Tailan Cristo Ferrari	R\$ 7.975,00	
L.T. de Jesus - ME	R\$ 10.500,00	
Metraton Equipamentos de Som, Eventos e Locações Eireli - EPP	R\$ 12.000,00	



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 28 de fevereiro de 2018.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Autorizo na forma legal
Col. 28 / 02 / 18
PRESIDENTE DA CÂMARA


Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA INFORMATIZADO DE SONORIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DURANTE O ANO DE 2018.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para **abertura de procedimento de justificção de dispensa de licitação**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o ano de 2018.

A contratação de empresa para prestação deste serviço, conforme discriminado acima se faz necessária, tendo em vista que o Contrato anterior findou em 31 de Dezembro de 2017.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, três orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **TAILAN CRISTO FERRARI**, no valor total de **R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,


KLEBER COELHO LOPES
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20180018673

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

TAILAN CRISTO FERRARI - MEI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 26.837.123/0001-75

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Planejammentos e Finanças.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20180018673

Emitida Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2018102095

Identificação do Requerente: CNPJ N° 26.837.123/0001-75

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **28/02/2018**, válida até **29/05/2018**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 28 de Fevereiro de 2018.

Autenticação eletrônica: **0CDC2.C004.0C134**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740
CNPJ: 26.837.123/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

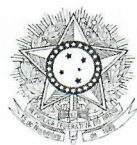
Emitida às 13:45:43 do dia 28/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2018.

Código de controle da certidão: **E029.B7EE.26F4.9693**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

034



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.837.123/0001-75

Certidão nº: 145357855/2018

Expedição: 28/02/2018, às 13:45:01

Validade: 26/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.837.123/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

015

Ao
Setor de Contabilidade

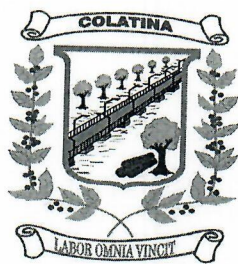
Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante 10 (dez) meses do ano de 2018, R\$ 797,50 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) por mês, no valor total de R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), para o exercício financeiro de 2018.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 28 de fevereiro de 2018.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 02 de janeiro de 2017

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante 10 meses da Câmara Municipal de Colatina no valor total de R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2018 até a presente data é de **R\$ 352.641,12 (Trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Decreto nº 1.590 de 16/10/2017.

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi

CRC - ES 014072/0-1



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA NA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
FEVEREIRO DE 2018**

Emissão: 28/02/2018 13:47:30

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidadado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		

001 - Câmara Municipal

001 - Câmara Municipal

001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	0000001	3.000,00	3.000,00	330.600,72	641.790,06	3.000,00	330.600,72	641.790,06		330.600,72	641.790,06		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000002	4.332.105,00	4.332.105,00	52.057,86	96.688,46	3.690.314,94	52.057,86	96.688,46		52.057,86	96.688,46		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000003	652.868,00	652.868,00			556.179,54							
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000004	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000005	4.000,00	4.000,00			4.000,00							
33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	50.000,00	50.000,00	3.277,65	8.715,65	41.284,35	778,40	778,40	7.937,25	778,40	778,40		7.937,25
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0000009	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	2.000,00	2.000,00			2.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	2.116.174,00	2.116.174,00	886,15	1.763.532,88	352.641,12	93.169,48	97.151,48	1.666.381,40	93.169,48	97.151,48		1.666.381,40
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000012	1.000,00	1.000,00			130,20					130,20		
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - INTRA-O	0000013	3.000,00	3.000,00		3.000,00					272,13	499,10		2.500,90
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000014	380.000,00	380.000,00			380.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000015	55.000,00	55.000,00			55.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		7.603.147,00	7.603.147,00	386.822,38	2.513.857,25	5.089.289,75	476.878,59	837.037,70	1.676.819,55	476.878,59	837.037,70		1.676.819,55

001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLITICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0000016	86.000,00	86.000,00	5.240,00	5.384,00	80.616,00		144,00	5.240,00		144,00		5.240,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000017	60.000,00	60.000,00	2.056,00	2.175,30	57.824,70		119,30	2.056,00		119,30		2.056,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000018	20.000,00	20.000,00	1.100,00	4.430,00	15.570,00		3.330,00	1.100,00		3.330,00		1.100,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		166.000,00	166.000,00	8.396,00	11.989,30	154.010,70		3.593,30	8.396,00		3.593,30		8.396,00

001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

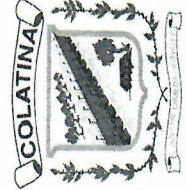
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	44.000,00	44.000,00		14.606,00	29.394,00		1.829,50	12.776,50		1.829,50		12.776,50
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		44.000,00	44.000,00		14.606,00	29.394,00		1.829,50	12.776,50		1.829,50		12.776,50

001001.2384600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000020	446.500,00	446.500,00	36.723,65	76.258,26	370.241,74	36.723,65	76.258,26		36.723,65	76.258,26		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		446.500,00	446.500,00	36.723,65	76.258,26	370.241,74	36.723,65	76.258,26		36.723,65	76.258,26		

001001.2384600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000021	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		1.000,00	1.000,00			1.000,00							
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		8.260.647,00	8.260.647,00	431.942,03	2.616.710,81	5.645.936,19	515.431,74	918.718,76	1.697.992,05	515.431,74	918.718,76		1.697.992,05
TOTAL ÓRGÃO:		8.260.647,00	8.260.647,00	431.942,03	2.616.710,81	5.645.936,19	515.431,74	918.718,76	1.697.992,05	515.431,74	918.718,76		1.697.992,05
TOTAL GERAL:		8.260.647,00	8.260.647,00	431.942,03	2.616.710,81	5.645.936,19	515.431,74	918.718,76	1.697.992,05	515.431,74	918.718,76		1.697.992,05



CAMARA MUNICIPAL DE COLA NA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
FEVEREIRO DE 2018

Emissão: 28/02/2018 13:47:30

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
<p>JOLIMAR BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE CPF - 083393087-77</p> <hr/> <p>MARIA MARGARETH BERGAMASCHI CONTADOR CRC-ES 014072/O-1</p>													

028



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA INFORMATIZADO DE SONORIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DURANTE O ANO DE 2018.

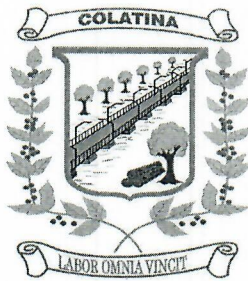
Solicito análise e parecer acerca da possibilidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o ano de 2018, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 28 de fevereiro de 2018.

CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

030

PARECER JURÍDICO

Processo. Nº 057/2018

Da Procuradoria Jurídica

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o ano de 2018. Contratação Direta. Legalidade.

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Cristiane Salume Marino, referente à solicitação de procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias,

Barbosa



solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o ano de 2018, no valor de **R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 28 de fevereiro de 2018.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso em tela com os fundamentos de fato de direito, bem como a devida Conclusão.

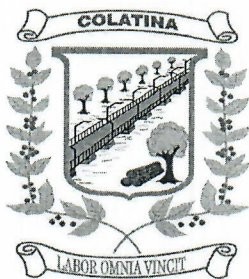
DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA APRECIÇÃO DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

024

Observo, finalmente, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das certidões e documentos exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos **princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros** que norteiam e informam o tema das licitações.

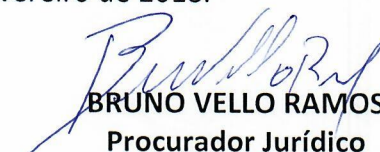
Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o ano de 2018, pois a estimativa de gastos com os mesmos no exercício financeiro de 2018 será de R\$7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$8.000,00 (oito mil reais).**

DA CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista o valor estimado da contratação supra, tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **opino pela legalidade da contratação direta.**

É como me parece. Salvo melhor juízo.

Colatina/ES, 28 de fevereiro de 2018.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

025
E

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA INFORMATIZADO DE SONORIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DURANTE O ANO DE 2018.

Solicito análise e parecer acerca da Minuta do Contrato para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o ano de 2018, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 28 de fevereiro de 2018.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



col

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A EMPRESA XXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **VEREADOR JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 083.393.087-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXX, XXXX/ES, CEP.: XXXX, neste ato por sua representante/proprietário **XXXXXX**, brasileiro, XXXX, profissão, portador da Carteira de Identidade nº. XXXX e do CPF XXXXX, residente e domiciliada na XXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXX, XXXX/ES, CEP.: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIADO PELO PROTOCOLO Nº. XXX/2018**, firmar o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder legislativo durante ano de 2018, conforme proposta anexa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA desenvolverá os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente e seguro funcionamento, **conforme tarefas especificadas TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços o **valor global de R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, a ser pago em **10 (DEZ) parcelas mensais de R\$ 797,50 (setecentos e novecentos e sete reais e cinquenta centavos)**, a partir de 1º de março de 2018 até 31 dezembro de 2018.

3.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo fiscal do Contrato.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

027
88

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento geral da Câmara Municipal de Colatina para o exercício financeiro de 2018 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e irreeajustável.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O Contrato vigorará a **partir do dia 1º de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.**

7. CLAÚSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.

7.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;

7.1.3 - Designar a servidora ocupante do cargo taquígrafo, Senhora **Telma Zamprogno Lorenzoni**, para **acompanhamento e fiscalização** do objeto contratado;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o INSS e FGTS;

7.2.2 – Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;

7.2.3 – Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajes e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;

7.2.4 – Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;

7.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

7.2.6 - Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;
- b) Cópia da identidade e CPF ou CNH do (s) proprietário (s) autenticada em Cartório ou na Câmara Municipal de Colatina;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- d) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.6 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

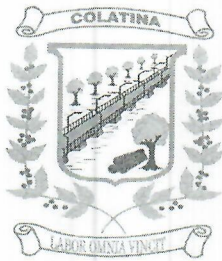
8.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b", do mesmo subitem.

8.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a decretação de falência;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato devendo, neste caso, a



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

029

CONTRATANTE notificar a CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

- h) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por:

- a) ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos especificados nas alíneas de "a" a "g";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

9.4. A Administração poderá rescindir o presente contrato na forma do art. 77 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em 03 (três) vias as partes e as testemunhas.

Colatina -ES, xxx de Março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. O objetivo desta licitação é Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante ano de 2018.
- 1.2. A empresa contratada desenvolverá os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.
- 1.3. O contrato vigorará de 1º de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
- 1.4. O valor pago, mensalmente, corresponderá tanto à manutenção preventiva quanto a corretiva. A manutenção preventiva será feita uma vez por mês e deverá ser atestada através de um documento que mostre quando o serviço foi realizado e o que foi feito.
- 1.5. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.
- 1.6. O contrato será fiscalizado por um funcionário designado pelo presidente da Câmara Municipal de Colatina, a ser designado em ato administrativo.
- 1.7. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter o sistema de som funcionando adequadamente.
- 1.8. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratada coletar orçamentos e promover o conserto.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

031

PARECER JURÍDICO

Processo. Nº 057/2018

Da Procuradoria Jurídica

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Análise da Minuta do contrato com a empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo Municipal, durante o ano de 2018.

DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Cristiane Salume Marino, referente à análise da Minuta do Contrato com a empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo Municipal, durante o ano de 2018.



Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 28 de fevereiro de 2018.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso em tela com os fundamentos de fato de direito, bem como a devida Conclusão.

DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA APRECIÇÃO DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

DO MÉRITO

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, tenho que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Do Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Da Execução (Cláusula Segunda)
- c) Do Preço e da Forma de Pagamento (Cláusula Terceira).
- d) Dos Recursos Orçamentários (Cláusula Quarta)
- e) Do Reajuste (Cláusula Quinta).
- f) Da Vigência (Cláusula Sexta).
- g) Das Obrigações das Partes (Cláusula Sétima).
- h) Das Penalidades (Cláusula Oitava).
- i) Da Rescisão (Cláusula Nona).
- j) Das Disposições Finais (Cláusula Décima).

Analisando o texto da Minuta constante do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal verifico que o mesmo guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica


Verifico ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

DA CONCLUSÃO

Assim, em relação à **Minuta do Contrato**, opino pela **Aprovação da Minuta**. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que regem a matéria.

É como me parece. Salvo melhor juízo.

Colatina/ES, 28 de fevereiro de 2018.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

035

CONTRATO Nº 008/2018

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A
EMPRESA TAILAN CRISTO FERRARI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **VEREADOR JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 083.393.087-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TAILAN CRISTO FERRARI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ/MF sob o nº. 26.837.123/0001-75, situada na Rua Luis Signorelli, Nº 135, Bairro Vila Lenira, Colatina/ES, CEP.: 29702-470, neste ato por sua representante/proprietário **TAILAN CRISTO FERRARI**, brasileiro, solteiro, microempresendedor individual, portador da Carteira de Identidade nº. 3557800 - ES e do CPF 127.319.297-40, residente e domiciliado na Rua Luis Signorelli, Nº 135, Bairro Vila Lenira, Colatina/ES, CEP.: 29702-470, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIADO PELO PROTOCOLO Nº. 057/2018**, firmar o presente **CONTRATO**, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder legislativo durante ano de 2018, conforme proposta anexa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** desenvolverá os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente e seguro funcionamento, **conforme tarefas especificadas TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços o **valor global de R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, a ser pago em **10 (DEZ) parcelas mensais de R\$ 797,50 (setecentos e novecentos e sete reais e cinquenta centavos)**, a partir de 1º de março de 2018 até 31 dezembro de 2018.

3.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo fiscal do Contrato.

Foi assinado
[assinatura]



4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento geral da Câmara Municipal de Colatina para o exercício financeiro de 2018 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 0101.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e irredutível.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O Contrato vigorará a partir do dia 1º de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.

7.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;

7.1.3 - Designar a servidora ocupante do cargo taquígrafo, Senhora **Telma Zamprogno Lorenzoni**, para **acompanhamento e fiscalização** do objeto contratado;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o INSS e FGTS;

7.2.2 – Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;

7.2.3 – Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajés e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;

7.2.4 – Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;

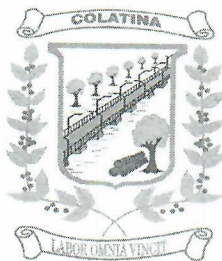
7.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

7.2.6 - Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;
- b) Cópia da identidade e CPF ou CNH do (s) proprietário (s) autenticada em Cartório ou na Câmara Municipal de Colatina;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Telma

CP



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

037
[Handwritten mark]

- d) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.6 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

8.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b", do mesmo subitem.

8.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a decretação de falência;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato devendo, neste caso, a

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

038

CONTRATANTE notificar a CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

- h) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por:

- a) ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos especificados nas alíneas de "a" a "g";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

9.4. A Administração poderá rescindir o presente contrato na forma do art. 77 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em 03 (três) vias as partes e as testemunhas.

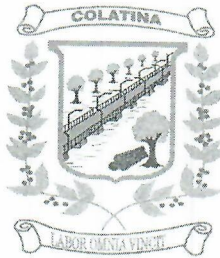
Colatina -ES, 28 de Fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

Tailan Cristo Ferrari
TAILAN CRISTO FERRARI
CONTRATADA

Ferrari

6



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. O objetivo desta licitação é Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante ano de 2018.
- 1.2. A empresa contratada desenvolverá os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.
- 1.3. O contrato vigorará de 1º de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
- 1.4. O valor pago, mensalmente, corresponderá tanto à manutenção preventiva quanto a corretiva. A manutenção preventiva será feita uma vez por mês e deverá ser atestada através de um documento que mostre quando o serviço foi realizado e o que foi feito.
- 1.5. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável.
- 1.6. O contrato será fiscalizado por um funcionário designado pelo presidente da Câmara Municipal de Colatina, a ser designado em ato administrativo.
- 1.7. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter o sistema de som funcionando adequadamente.
- 1.8. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratada coletar orçamentos e promover o conserto.

Feilam



040
8



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

Nome do Empresário

TAILAN CRISTO FERRARI

Nome Fantasia

Capital Social

8.000,00

Número Identidade

3557800

Orgão Emissor

SPTC

UF Emissor

ES

CPF

127.319.297-40

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.837.123/0001-75

NIRE

32-8-0219637-0

Endereço Comercial

CEP

29702-470

Logradouro

RUA LUIS SIGNORELLI

Número

135

Bairro

VILA LENIRA

Município

COLATINA

UF

ES

Atividades

Data de Início de Atividades

10/01/2017

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

Reparador(a) de instrumentos musicais, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários

95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

042

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 TAILAN CRISTO FERRARI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3557800 SPTC ES

CPF
 127.319.297-40

DATA NASCIMENTO
 08/03/1994

FILIAÇÃO
 MILTON ANTONIO FERRARI
 JOELZA BOLDRINI CRISTO FERRARI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**

Nº REGISTRO
 05539460840

VALIDADE
 17/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
 13/07/2012

OBSERVAÇÕES
 Apto para Transporte Remunerado

Tailan Cristó Ferrari

LOCAL
 Vitória-Espírito Santo

DATA EMISSÃO
 24/02/2014

Carlos Augusto Lopes
 Carlos Augusto Lopes
 Diretor Geral - DETRAN/ES
 ASSINATURA DO EMISSOR

46147458068
 88333708237

DETRAN - ES, ESPÍRITO SANTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 870860147

PROIBIDO PLASTIFICAR
 870860147

CONFERE COM O ORIGINAL

28 / 02 / 2018

Eliane Zovico Soella
 Eliane Zovico Soella
 Assist. Operc. Legislativo
 Matrícula: 000025



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

043
8

DISPENSA DE LICITAÇÃO


PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018

PROTOCOLO N. 057/2017

ASSUNTO: Contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2018.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa TAILAN CRISTO FERRARI, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2018, tendo em vista que o valor total da contratação é **RS 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)** e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, proposta de preço e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 28 de fevereiro de 2018.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Ordenador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

044
B

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n°: 057/2018

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: TAILAN CRISTO FERRARI

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2018.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Jolimar Barbosa da Silva

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas

CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018**

Publicação Nº 123772

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: TAILAN CRISTO FERRARI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2018.

VALOR MENSAL: R\$ 797,50 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018: R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II C/C 23, I, "A", Lei 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 28 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA 018/2018

Publicação Nº 123583

PORTARIA Nº 018/2018

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas no Inciso XX do Artigo 31 da Resolução nº 96/93, de 16/11/93 - Regimento Interno Cameral, Resolve:

Art. 1º - Tendo em vista a Portaria nº 045/2016, de 17/05/2016, que "Altera a redação do Art. 3º das Portarias nº 071, 072, 073, 074, 075, 076, 129/2015 e 025/2016 e dá outras providências", fica alterada a Portaria nº 011/2016, de 20/01/2016, que concedeu a primeira progressão à servidora Cristiane Salume Marino, Assistente Operacional - Matrícula 461 – Nível VI, do quadro de servidores efetivos LC 35, no seu Art. 2º, que passa a vigorar a partir do mês de Novembro de 2015, bem como a Portaria nº 005/2018, de 05 de Janeiro de 2018, que concedeu a segunda progressão à referida servidora, no seu Art. 1º, que passa a vigorar a partir do mês de Novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 27 de Fevereiro de 2018

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

Presidente

RESUMO CONTRATO Nº 008/2018

Publicação Nº 123774

Câmara Municipal de Colatina

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: TAILAN CRISTO FERRARI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema informatizado de sonorização e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o exercício financeiro de 2018.

VALOR MENSAL: R\$ 797,50 (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018: R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: de 1º março de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Colatina-ES, 28 de fevereiro de 2018

Jolimar Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo


A Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 057/2018

Prezada Senhora,

Acolho o Parecer Jurídico constante nos autos e firmo o Contrato nº 008/2018, objeto deste Processo. Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, o mesmo deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado.

Colatina – ES, 1º de março de 2018.


KLEBER COELHO LOPES
Diretor Geral



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 024/2018

Jolimar Barbosa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Inciso XX, do Artigo 31, da Resolução Nº 096, de 16 de novembro de 1993 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 3º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

Art. 1º - Designa a servidora Telma Zamprogno Lorenzoni, cargo de Taquígrafo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 008/2018.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2018.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 06 de março de 2018.

Jolimar Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Contrato nº 008/2018

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.


TELMA ZAMPROGNO LORENZONI